

25/03/2022

APEOESP

24

Acesse: www.apeoesp.org.br
imprensa@apeoesp.org.br

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNT** e **CUT**

**TODOS E TODAS À
ASSEMBLEIA NESTA
TERÇA-FEIRA, 29**

COM PARALISAÇÃO

- ➔ ***Reajuste salarial já!***
- ➔ ***Não ao desmonte da carreira!***
- ➔ ***Subsídio é suicídio!***

Secretaria de Comunicação

Nesta terça-feira, 29/03, é importante que cada professor e cada professora paralise suas atividades e participe da Assembleia Estadual da categoria às 14 horas em defesa da vida profissional, do salário e da carreira. Fechem suas escolas e venham lutar contra o desmonte da carreira proposto no PLC 3/2022.

Conforme amplamente divulgado, o governo Doria/Rossieli quer aprovar este Projeto de Lei Complementar que cria a farsa da “nova carreira” com vários retrocessos e prejuízos aos professores efetivos, aos da categoria O e também aos aposentados (veja mais informações nos Boletins APEOESP Informa Urgente disponíveis em nosso site). Demonstramos inclusive o engôdo dos R\$ 5 mil de subsídio, pois o que realmente receberemos se esse PLC for aprovado será pouco mais de R\$ 3,7 mil.

Greve é um direito, inclusive aos professores da Categoria O

Lembramos que a greve é um direito assegurado a todos os trabalhadores, dentre os quais os servidores públicos, nos termos do art. 9º da Constituição Federal (É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender). Já o artigo 37 da Constituição determina que o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica.

O Supremo Tribunal Federal (STF), quando do julgamento do Mandado de Injunção nº 712-PA, em outubro de 2007, decidiu que a greve no serviço público é legal, afirmando também que enquanto não houver lei específica sobre o assunto vale a lei de greve dos trabalhadores da iniciativa privada (Lei 7783/89), com pequenas modificações.

Portanto, a ausência do dia 29 de março deve ser entendida como de greve e o direito de greve é constitucional.

Orientamos, dessa forma, os professores que participarão da paralisação, inclusive os da categoria “O”, a comunicar a direção da unidade escolar que participará da manifestação convocada pelo seu Sindicato APEOESP, conforme modelo abaixo.

E, em caso de o(a) professor(a) sofrer algum prejuízo que advenha da sua participação no movimento, deve procurar o departamento jurídico da subsede da região para orientação e providências.

Modelo de requerimento/comunicação

ILMO. SR. DIRETOR DA ESCOLA ESTADUAL _____

(Nome) _____,
brasileiro(a), (estado civil) _____, professor(a), portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa, Alameda etc) _____, n.º _____, (complemento) _____, (Bairro) _____, (Município) _____/SP, (CEP) _____, lotado nesta unidade escolar, vem à presença de Vossa Senhoria, no exercício regular do direito previsto no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV da CF/88 e artigo 239 da Lei 10.261/68, assim como da Lei Federal nº Lei 7783/89 e decisão proferida pelo STF no MI 712-PA, comunicar que, em 29/03/2022, exercerá seu regular direito de adesão ao movimento de paralisação organizado pelo Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, sindicato representativo da categoria dos professores e demais integrantes da classe de suporte pedagógico, motivo pelo qual não comparecerá ao trabalho.

É claro que o direito dos servidores públicos à greve está assegurado pelos artigos 9º e 37, VII da Constituição Federal e deverá ser exercido nos termos da Lei 7.783/1989, conforme decidiu o Supremo Tribunal Federal no Mandado de Injunção n.º 712-PA.

Assim, a sua ausência ao trabalho em razão da participação na paralisação não pode gerar penalidades, inclusive a consignação de falta injustificada, tampouco podem ser admitidas quaisquer formas de constrangimento do(a) requerente, pelo mesmo motivo, isso nos termos do artigo 6º, § 2º e parágrafo único do artigo 7º da Lei 7.783/89, com as modificações introduzidas pelo STF.

Por isso, serve o presente para comunicar que a ausência ao trabalho ocorrerá em razão da participação no movimento de paralisação e requerer seja respeitado o exercício desse direito, abstendo-se Vossa Senhoria de consignar falta, até porque o Sindicato da categoria (APEOESP) negociará a reposição do referido dia com a Secretaria da Educação.

Ressalte-se, por fim, que em hipótese nenhuma poderá a Administração Pública recusar-se a protocolar a petição, nos termos do artigo 24 da Lei nº 10.177/98.

Termos em que,

Pede e aguarda DEFERIMENTO.

Local _____, ____/____/____

(assinatura)

ASSEMBLEIA ESTADUAL DOS PROFESSORES

TERÇA

2022
29 Março

14 horas

NA ALESP

COM PARALISAÇÃO

Dê um dia de trabalho em defesa da sua vida profissional, do salário e da carreira!

Todos os servidores tiveram reajuste. Nós, professores, estamos com ZERO!

REAJUSTE SALARIAL JÁ!

SUBSÍDIO É SUICÍDIO!

NÃO PERMITA O DESMONTE DA SUA CARREIRA!

Paralise sua escola - compareça !



www.apeoesp.org.br